



MPC te conta

O informativo eletrônico para comunicação interna do MPC-MG

NESTA EDIÇÃO:

3º Curso de
Capacitação Interna

Capa

Publicada a 1ª Edição
da Revista "Controle
em Foco"

P.5

PODCAST



P.11

ENTREVISTA:

A ação conjunta na crise
hídrica

P.15

LGPD em pílulas

P.22

MPC em números

P.24

Destaque da Edição

P.26

Papo de Filosofia

P.28

Impactos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos são analisados por especialistas no MPC/MG

Com o tema “Inovações e impactos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito das contratações públicas”, encerrou-se na última Sexta-feira, dia 02/07, o 3º Curso Online de Capacitação Interna do MPC/MG. O permanente aperfeiçoamento do nosso corpo técnico tem sido a meta central da atual gestão do Ministério Público de Contas de Minas Gerais, visando à melhoria qualitativa dos serviços prestados pela instituição.

O 3º Curso Online de Capacitação Interna, desenvolvido ao longo de toda a semana de 28/06 a 02/07, compõe mais uma etapa do II PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO INTERNA DO MPC/MG.

O evento foi aberto pela procuradora-geral, Elke Andrade Soares de Moura, na segunda-feira, 28/06, e contou com a palestra magna proferida pelo senador da República e relator da Lei nº 14.133/21, Antônio Anastasia, que abordou os princípios e fundamentos do novo normativo, ressaltando que o Curso de Capacitação realizado pelo MPC/MG “é um programa inovador no Estado de Minas Gerais”.

Na sequência, foi realizada a exposição do presidente do Instituto Paranaense de Direito Administrativo, Edgar Guimarães, que abordou questões relacionadas à vigência e à eficácia do novo diploma normativo, bem como à autonomia dos entes federativos para regulamentação das matérias constantes na seara das normas específicas, trazendo para reflexão oportunas críticas sobre o tema.

Ainda no 1º dia da capacitação, palestrou a professora e analista de controle externo do TCEMG, Daniela Mello Coelho, discorrendo sobre o âmbito de incidência da nova lei e aspectos concernentes aos contratos administrativos.

O 2º dia dos trabalhos (29/06) foi mediado pela subprocuradora-geral Cristina Melo e contou com as palestras do secretário de controle externo do Sistema Financeiro Nacional do TCU, Rafael Jardim Cavalcante, e da profª Cristiana Fortini. Convidado para tratar dos temas relacionados às novas regras aplicáveis às licitações de obras e serviços de engenharia, o secretário também apontou alguns “paradoxos da

nova lei”, enquanto a profª Cristiana Fortini fez um apanhado acerca das modalidades, critérios e métodos de disputa, ressaltando “a necessidade de compreensão dos aspectos estruturais da lei”, fundamentando sua opinião nas correntes doutrinárias existentes.

Já no dia 30/6, os painéis ficaram a cargo do presidente da Associação Nacional de Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil, Ismar Viana, e do procurador-geral do MPC-RN, Thiago Guterres, com a moderação do procurador Daniel Guimarães. O primeiro expositor discorreu sobre a gestão de riscos e a visão dos controles preventivos, sempre com um olhar atento para a moralidade e a economicidade das contratações, enquanto o segundo palestrante cuidou das novidades em matéria de dispensas e inexigibilidades e do processo de contratação direta, ilustrando com casos práticos.

No 4º dia do evento (1º/07), com a moderação da procuradora Maria Cecília Borges, foram realizados três painéis. O procurador federal da AGU, Rafael Sérgio Oliveira, esmiuçou os procedimentos da nova lei, bem como suas variações, e, ainda, ressaltou aspectos positivos do novo diálogo competitivo, por “fomentar que o mercado traga boas soluções”. A vice-presidente do Instituto Mineiro de Direito Administrativo, Tatiana Camarão, destacou as contratações centralizadas como uma preocupação da nova lei, salientando a importância da governança, pilar importante trazido pela normativa

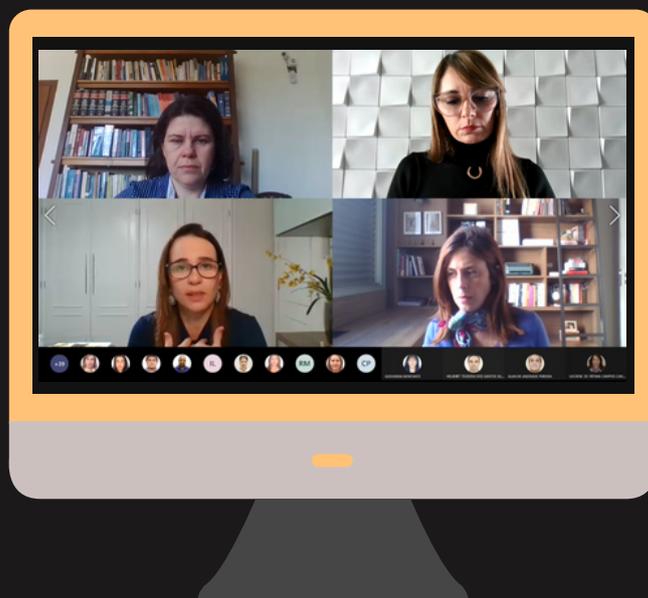
recém-inaugurada. Já o expositor Silvio César Lima, coordenador-geral da Central de Compras da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, abordou a gestão de riscos sobre a ótica corporativa, asseverando que “gestão de risco é um instrumento de qualificação das decisões.”

No dia 2 de julho, último dia da capacitação, a procuradora Sara Meinberg, na qualidade de moderadora, conduziu os debates realizados pelo prof. Cláudio Sarian, auditor de controle externo do TCU, cuja temática abrangeu o Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como as regras específicas para as compras e serviços e os instrumentos auxiliares de contratação; e pelo procurador do MPC/MG, Marcílio Barenco, que discorreu acerca das nulidades contratuais e dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias.



No encerramento oficial, a procuradora-geral Elke Moura agradeceu aos palestrantes, aos moderadores e a todos que contribuíram para a realização desse profícuo curso de capacitação, destacando a excelência das palestras e a relevância da discussão realizada, salientando, ao final, que as reflexões lançadas ao longo de toda a semana evidenciam a necessidade de que todos se debrucem sobre a nova lei, para aprofundamento da compreensão de todo o importante conjunto normativo trazido para regência das licitações e contratações no âmbito da Administração Pública.

As palestras proferidas no 3º Curso Online de Capacitação promovido pelo MPC/MG estarão, em breve, disponíveis a todos os interessados no nosso canal do YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCv5KKnEdTZ7mzLOMS7Sg-aQ>). Esse é o compromisso do MPC/MG com a disseminação do conhecimento de matérias relevantes para o aprimoramento do trabalho de administradores, administrados e operadores do controle.





Foi publicada a 1ª Edição da Revista "Controle em Foco", do MPC/MG

O MPC/MG publicou no dia 9 de junho a 1ª edição de sua revista "Controle em Foco".

A revista foi criada no final de 2020, por meio da Resolução MPC-MG nº 17, de 29/10/2020, e trará artigos científicos e de comentários à jurisprudência, além de artigos de opinião de autoria dos procuradores de contas do MPC/MG. Ela será editada semestralmente, em meio eletrônico, sendo que apenas para esta 1ª edição, a título comemorativo, houve uma pequena tiragem impressa.

A "Controle em Foco" tem como público-alvo os membros dos Ministérios Públicos, Tribunais de Contas e Poder Judiciário de todo o Brasil, servidores dessas instituições, gestores públicos, servidores públicos em geral, advogados e integrantes do meio acadêmico.

Pensada para ser uma nova plataforma de produção e divulgação do conhecimento relacionado ao controle da administração pública, abrangendo as áreas do Direito Público, Filosofia do Direito, Teoria Geral do Direito, Ciência Política, Sociologia Jurídica, Administração Pública, Contabilidade Pública e Ciências Econômicas, a revista busca estimular o debate de questões relevantes e atuais para o aperfeiçoamento das atividades ministeriais.

Nesta 1ª edição da revista do MPC/MG, na seção destinada aos artigos de opinião, foram abordados os seguintes temas: (i) A rejeição das contas e suas consequências no âmbito eleitoral; (ii) O STF e a prescrição da pretensão ressarcitória do TCE/MG; (iii) A (Im)prescindibilidade da autonomia plena do Ministério Público de Contas para a efetividade normativa da constituição; (iv) Da legitimidade do Ministério Público de Contas na atuação funcional como *custos societatis* e *custos iures*; (v) Dever de prestação de contas: análise de caso à luz do interesse público estratégico estatal; e (vi) Das disponibilidades de caixa dos fundos de previdência dos regimes próprios de previdência social.

Já quanto aos artigos de jurisprudência, os temas comentados foram os seguintes: (i) O controle dos suprimentos governamentais pelo Tribunal de Contas: uma análise da denúncia n. 1.066.682, do TCE/MG; e (ii) Implementação de programas de integridade na esfera pública: uma análise do acórdão n. 1.905/2017, do TCU.

Na seção de artigos científicos, foram abordados temas atuais e instigantes: (i) A nova lei de licitações e o instituto do diálogo competitivo: uma análise preliminar; (ii) A aplicabilidade do art. 28 da lei de introdução às normas do direito brasileiro (LINDB) ao dever de

ressarcimento ao erário; (iii) Compras sustentáveis: um desafio a ser encarado com inovação; (iv) A cooperação internacional no âmbito das políticas de concorrência dos PALOP; e (v) La integración de la variable ambiental em las políticas de recuperación post-pandemia.

Nesta 1ª edição, foi publicada, ainda, a transcrição da live realizada em 4 de setembro de 2020 pela AMPCON – Associação Nacional do Ministério Público de Contas – por ocasião de seu 35º aniversário de existência. O evento, que teve como tema “O contexto republicano e o Ministério Público de Contas”, foi conduzido pelo então presidente da associação, procurador Stephenson Oliveira Vicker (MPC/PA) e contou com a participação irretocável do Ministro Carlos Ayres Britto, que muito tem contribuído com a construção do Ministério Público de Contas Brasileiro.

O que se almejava com a criação da revista “Controle em Foco” torna-se, a partir de hoje, uma profícua realidade: contribuir para o debate de temas relacionados ao controle e promover a produção de conhecimento especializado.

Já pensando na próxima edição da revista, foi publicado no D.O.C. (Diário Oficial de Contas do TCE-MG) de 9/6/21 o edital de chamamento para recebimento de artigos científicos para a 2ª edição da revista.

[Confira o EDITAL clicando AQUI!](#)

[Para acessar a 1ª edição da REVISTA “Controle em Foco”, clique AQUI!](#)



LANÇADO O PLANO NACIONAL DE COMUNICAÇÃO DO MPC BRASILEIRO

Em evento *on-line* realizado no dia 16 de junho último, foi lançada a Política Nacional de Comunicação (PNC) do Ministério Público de Contas brasileiro e o Manual de Orientações para Mídias Sociais Institucionais.

O encontro contou com a participação simultânea de cerca de 200 pessoas, entre membros e servidores dos MPC's de todo o país. Foram 14 participantes do MPC/MG.

A PNC traz diretrizes gerais no que se refere à comunicação pública dos órgãos ministeriais de contas e entre os seus principais objetivos estão a promoção de uma comunicação em rede transparente e com foco no cidadão e o fomento ao controle social. Ela foi construída de forma colaborativa, com a participação de

assessores de comunicação e representantes dos MPC's de todo o Brasil. O MPC/MG está representado no Grupo de Comunicação pelo servidor Rodrigo Gatti, do Gabinete da Procuradora-Geral.

O evento contou com palestras do Diretor de Comunicação da Câmara Municipal de Curitiba, Filipi Oliveira, da Presidente da Associação Brasileira de Comunicação Pública (ABCPública), Cláudia Lemos, e da Subcoordenadora de Comunicação da Fundação Oswaldo Cruz, Pamela Lang.

A PNC e o Manual de Orientações para Mídias Sociais Institucionais estão disponibilizados nos *links* constantes das páginas 8 e 9 a seguir.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
LANÇA SUA **POLÍTICA NACIONAL DE
COMUNICAÇÃO E MANUAL DE ORIENTAÇÕES
PARA AS MÍDIAS SOCIAIS**



Acesse a PNCMPC clicando AQUI!

AMPCON

CNPGC
Conselho Nacional de
Política, Ética e Controle



POLÍTICA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO

**DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DE CONTAS BRASILEIRO**

1ª Edição
2021

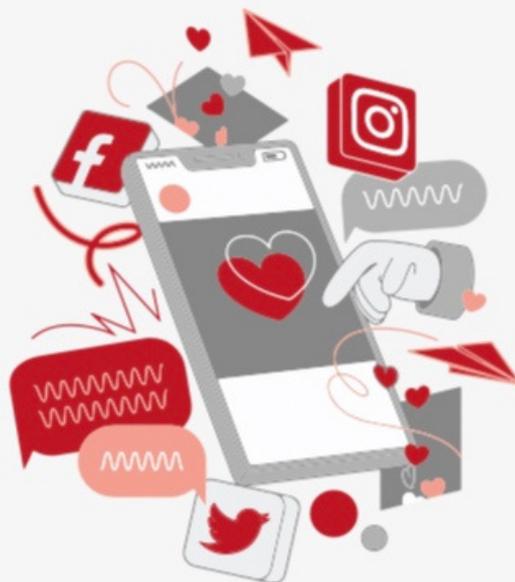
Acesse o MANUAL clicando AQUI!

MPCON

CNPGC

1ª Edição
2021

MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DAS **MÍDIAS SOCIAIS** INSTITUCIONAIS



MPC/MG ORIENTA CÂMARAS MUNICIPAIS QUANTO AO USO DO SIMP

Na esteira do Ofício Circular nº 001/2021/PG/MPC, encaminhado por e-mail a todas as Câmaras Municipais mineiras, o MPC/MG disponibilizou, em seu canal do Youtube, tutorial referente ao uso do SIMP - Sistema Informatizado do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais.

O SIMP, dentre outras funcionalidades, é a ferramenta informatizada por meio da qual atualmente são enviados os documentos referentes ao julgamento de contas dos gestores municipais realizado pelas Câmaras.

O tutorial visa minimizar dúvidas acerca do uso do SIMP e pode ser acessado de qualquer lugar e a qualquer hora, por meio do endereço:

<https://www.youtube.com/watch?v=vkHndJlITVI&list=UUv5KKnEdTZ7mzLOMS7Sg-aQ&index=2>

Dúvidas remanescentes acerca da forma de acesso (SGI) e preenchimento do SIMP podem ser encaminhadas conforme se segue:

Forma de acesso (SGI):

<https://crj.tce.mg.gov.br/Login/>

Preenchimento do SIMP, e-mail para:

faleconosco@mpc.mg.gov.br

Tutorial - Câmaras Municipais - SIMP

Como é realizado o acesso ao SIMP? Como enviar documentos pelo SIMP?

1ª ETAPA: Cadastro no SGI do TCEMG
(Para acessar o SIMP, usa-se a senha do SGI)

2ª ETAPA: Preencher formulário auto-explicativo e enviar documentação

Watch on YouTube

PODCAST

Sistema Nacional de Inteligência dos Ministérios Públicos de Contas

O Procurador-Geral do MPC/SP e Vice-Presidente/Região Sudeste do CNPGC, Thiago Pinheiro Lima, que coordena o Grupo 4 do Enampcon - Inteligência Execução, nos fala sobre a criação do Sistema Nacional de Inteligência do MPC brasileiro.



Thiago Pinheiro Lima
Procurador-Geral - MPC/SP

OUÇAM CLICANDO AQUI !



O MPC em ação

Casos dos gabinetes

Tese do Ministério Público de Contas é vencedora no Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505

Gabinete Proc. Daniel Guimarães

Em 17/02/2021, o Procurador Daniel Guimarães suscitou incidente de uniformização de jurisprudência ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, para resolução de controvérsia jurídica relativa ao marco inicial da contagem do prazo decadencial nos processos de aposentadoria, reforma e pensão, diante da existência de julgados do TCEMG em sentidos diversos, e sobretudo pela superveniência de julgado do Supremo Tribunal Federal acerca da mesma matéria, nos autos do Recurso Extraordinário n. 636.553/RS, mediante acórdãos publicados em 26/5/2020 e 04/02/2021, em sede de repercussão geral, Tema 445.

Segundo Guimarães, nos processos de aposentadoria n. 1021841, 1045455, 889954, 929261, 1063056 e 933337, por exemplo, considerou-se, para fins de julgamento, a data da publicação do ato de aposentadoria como sendo o marco inicial para a contagem do prazo de decadência, em discordância ao que determina a INTCEMG n. 03/2011.

Ao passo que, nos processos de aposentadoria n. 917057, 915916, 974774, 1005645, 916570 e 899287, adotou-se como marco a data da concessão dos benefícios, conforme definido no artigo 4º da mesma INTCEMG n. 03/2011. Ou seja, no caso de aposentadoria voluntária, por exemplo, referida data de concessão dos benefícios seria a data do afastamento preliminar do beneficiário, de um modo geral, ou a data de publicação do ato que concedeu o benefício (afastamento preliminar), somente no caso de o servidor aguardar em exercício a concessão efetiva da aposentadoria, o que não ocorre com frequência.



Existiam então duas correntes no âmbito do TCEMG para definir qual seria a efetiva data da concessão, exemplificativamente, dos benefícios de aposentadoria voluntária, para fins de contagem do prazo decadencial: a data do afastamento preliminar do beneficiário, nos moldes da IN n. 03/2011, ou a data da publicação do ato da aposentadoria.

Paralelamente a esta configuração jurisprudencial do TCEMG, em 19/02/2020, no julgamento do RE nº 636553/RS18, STF fixou o entendimento de que os Tribunais de Contas estão sujeitos ao prazo de cinco anos para a apreciação dos atos concessórios a contar da chegada do processo à Corte de Contas.

Referidos fatos levaram então o MPC a apresentar o incidente nos autos da Representação n. 1.072.537, que tem por objeto a análise dos atrasos no envio das aposentadorias e pensões pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, sob a relatoria do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro.

O MPC requereu a adoção do entendimento uniformizador no sentido de que o marco inicial para a contagem do prazo decadencial das aposentadorias, reformas e pensões apreciadas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais seja a data da publicação dos respectivos atos de concessão dos benefícios, em razão da existência de lei específica no âmbito do Estado de Minas Gerais e do próprio Tribunal de Contas acerca do tema.

Segundo a inicial do incidente, *“a adoção da legislação do Estado de Minas Gerais atende ao posicionamento adotado pelo Supremo Tribunal Federal naquele julgado, considerando sobretudo o fato de que a jurisprudência formada pelo Supremo naquela oportunidade decorreu da ausência de legislação específica sobre a decadência no âmbito federal, atinente ao Tribunal de Contas da União. Por decorrência lógica, caberia a aplicação do julgado do Supremo Tribunal Federal apenas ao Estados em que também não se verifica a presença de legislação específica sobre a decadência, o que não é o caso do Estado de Minas Gerais.”*

Distribuído o incidente ao Conselheiro Wanderley Ávila, os autos foram levados a julgamento na sessão do Tribunal Pleno do dia 14/04/2021, quando, após o reconhecimento da existência de divergência nas decisões da Corte de Contas, foi proposto o acolhimento do requerimento formulado pelo MPC, para a adoção como marco inicial da contagem do prazo decadencial a data da publicação dos respectivos atos de concessão dos benefícios de aposentadoria, reforma e pensão.



Folha de pagamento de Conselheiro Pena

Gabinete Proc. Marcílio Barenco

De acordo com o Relator, em consonância com a fundamentação apresentada pelo Procurador de Contas, embora o STF tenha fixado o entendimento de que os Tribunais de Contas se encontram sujeitos ao prazo de cinco anos para apreciação dos atos concessórios a contar da chegada do processo à Corte, considera-se que a jurisprudência formada decorreu da ausência de lei específica no âmbito federal, o que não se aplica ao Estado de Minas Gerais, haja vista a existência das disposições contidas nos artigos 110-A e 110-H da Lei Complementar n. 102/2008 – Lei Orgânica do TCEMG.

Além disso, segundo o Relator, “é a publicação a providência que marca a entrada do ato administrativo no mundo jurídico. Não podendo ser outro o marco inicial para se computar o lapso temporal de decadência”.

Ao fim, o Tribunal Pleno, em 19/05/2021, por unanimidade, aprovou o voto do Relator.



A Representação nº 1.015.535 foi autuada em 17/07/2017, em face de irregularidades na execução orçamentária do Município de Conselheiro Pena, referente à realização de despesas sem cobertura de créditos orçamentários e sem o devido empenho, quanto à folha de pagamento referente aos anos de 2012 e 2013.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em 13/02/2019, julgou parcialmente procedente o pedido, verificando que, ao acrescentar o valor de R\$1.450.720,35 ao total das despesas realizadas em 2012, referentes aos gastos com pessoal não empenhados tempestivamente pelo Município, o valor total das despesas empenhadas naquele ano extrapolou o montante dos créditos autorizados.

Além disso, reconheceu ainda que a folha de pagamento referente a dezembro de 2012, foi empenhada e paga no exercício de 2013 e foram lançadas irregularmente como “Despesas de Exercícios Anteriores”, sem o respectivo empenho à época (dez/2012).

Em decorrência das irregularidades comprovadas, embora não tenha ocorrido a aplicação de multa aos responsáveis, o Colegiado expediu recomendação ao gestor municipal, para que não repetisse as irregularidades constatadas nos autos da Representação.



A AÇÃO CONJUNTA DO MPC FRENTE À ANUNCIADA CRISE HÍDRICA

A Procuradora-Geral do MPC/SC e Presidente do CNPGC, Cibelly Farias, fala acerca da atuação conjunta dos MPC's para cobrar os gestores estaduais sobre ações no combate à crise hídrica/energética



1. Em face da anunciada crise hídrica, como nasceu a articulação conjunta dos MPCs e em que medida pretendem atuar, considerando sua competência constitucional?

A crise hídrica ganhou destaque na imprensa nacional envolvendo alguns Estados e surgiu, a partir de então, a ideia de fazer uma ação conjunta inicial envolvendo os MPC's dessas Unidades

Federativas para que cada um, dentro das suas esferas de competência, pudessem atuar junto aos gestores responsáveis pelos sistemas de abastecimento e energia locais, com o intuito inicial de identificar como esses gestores estão lidando com o problema em nível de planejamento, controle e execução de ações para mitigar o problema e se também há um devido planejamento orçamentário para essa finalidade.

2. Quais os MPC's envolvidos nessa articulação?

Os MPC's envolvidos nessa articulação são especialmente aqueles dos Estados para os quais o governo emitiu alerta de emergência hídrica, que compreende MG, GO, MS, SP e PR. Outros MPC's como SC e TO também aderiram à iniciativa a título de ação preventiva, por entenderem que o problema já afeta também esses Estados.

3. Quais as ações já implementadas?

Nesse momento, o MPC busca informações junto às autoridades estaduais: governadores, secretários e servidores responsáveis pelas empresas de abastecimento de água e energia, especialmente com relação aos seguintes dados:



A AÇÃO CONJUNTA DO MPC FRENTE À ANUNCIADA CRISE HÍDRICA

a) informações detalhadas acerca dos atuais níveis de reservatórios de água e cursos de água para abastecimento da população, bem como eventual estudo de cenário futuro de curto e médio prazo;

b) levantamento sobre o nível de barragens destinadas à geração de energia de matriz hidrelétrica, bem como eventual estudo de cenário futuro de curto e médio prazo;

c) levantamento acerca das eventuais medidas mitigatórias;

d) informação acerca da existência de plano de contingência para enfrentamento de crise hídrica e seu eventual agravamento, com atuação integrada entre os órgãos da estrutura governamental, no âmbito de suas competências;

e) informação acerca de eventual execução e/ou planejamento de medidas visando à conscientização da população para uso racional de água; e

f) informações detalhadas da previsão orçamentária e execução financeira de programas e ações previstos no orçamento anual destinados a mitigar os efeitos de eventos de escassez e garantia da segurança hídrica no estado.

4. Considerando que a questão da preservação e utilização dos recursos hídricos extrapola os limites territoriais de estados e municípios, estando diretamente ligada ao aspecto da preservação ambiental, seara igualmente ampla e que igualmente extrapola as divisas entre estados e municípios, como o MPC pretende alcançar a efetividade em suas ações?

A ideia de ações articuladas possibilita uma visão mais ampla dos problemas e conseqüentemente maiores possibilidades de resolução. A questão do uso e preservação dos recursos hídricos envolve ações nos planos federal, estadual e municipal; por isso, identificar as competências de cada órgão envolvido no problema e compreender o que está sendo por eles realizado e planejado a curto e médio prazo é o primeiro passo para se ter uma ideia de como cada ente federativo trata atualmente o problema.

A partir de então, a ação do MPC, além dos limites dos seus Estados e municípios, pode se traduzir também em orientações e recomendações no sentido de que seja implementada uma maior integração e articulação entre essas diversas esferas governamentais, o que pode, a longo prazo, trazer resultados nessa seara tão mais ampla que é a preservação ambiental.



A AÇÃO CONJUNTA DO MPC FRENTE À ANUNCIADA CRISE HÍDRICA

5. O maior consumo humano das fontes de água doce, os crescentes danos ambientais e as mudanças climáticas aparecem como fatores que contribuem para elevar as chances de insegurança hídrica no século 21. Nesse cenário, como o MPC pode auxiliar os governos estaduais e municipais no planejamento e execução das medidas para a mitigação dos efeitos de escassez hídrica e para a garantia da segurança hídrica da população?

Na seara de competências do MPC, pode ele atuar em diversas frentes: fomentando a integração entre os órgãos estaduais competentes, a criação de planos de contingência, campanhas de conscientização quanto ao uso racional da água e dos recursos naturais, além de fiscalizar a atuação dos órgãos responsáveis por emitir licenciamentos ambientais. No plano orçamentário e financeiro, pode cobrar a previsão e execução de programas e ações específicos para mitigar os efeitos de eventos de escassez e garantir a segurança hídrica da população.

6. Nesse mesmo contexto de responsabilidades interestaduais e intermunicipais, e até internacionais, já

que as bacias hidrográficas extrapolam os limites territoriais de municípios, estados e do país, pretende o MPC fomentar o engajamento de outras unidades da federação e de outras instituições de fiscalização?

O problema da crise hídrica trará consequências que serão sofridas não somente por esses cinco Estados diretamente relacionados no alerta emitido pelo governo. Os problemas se estenderão por todo o território nacional e trará reflexos na agricultura, no agronegócio, no cenário econômico, enfim, é um problema que diz respeito a todos os entes federativos. A ideia é que haja um engajamento dos demais Estados e que se busque também parcerias de atuações com outros órgãos que detenham também competência para atuação sobre o problema, como os Ministérios Públicos Estaduais e Federal, as Controladorias, por exemplo.

7. Quais os próximos passos?

Essa é a primeira etapa da atuação. Com as informações apresentadas, o MPC poderá ter uma visão de como o problema está sendo tratado no âmbito do seu Estado e, a partir de então, poderá propor ações diretamente aos gestores por meio de



A AÇÃO CONJUNTA DO MPC FRENTE À ANUNCIADA CRISE HÍDRICA

recomendações, notificações, ofícios ou, se identificadas graves falhas ou omissões nos serviços públicos pertinentes, poderá resultar em representações perante os respectivos Tribunais de Contas.

8. Para além dessa questão da crise hídrica, qual a importância e os desafios da atuação conjunta dos MPCs na avaliação das políticas públicas?

As ações conjuntas trazem um maior impacto por abranger um espaço territorial

maior, e como dito, possibilitam uma visão mais ampla dos problemas e consequentemente maiores possibilidades de solução. Os desafios são grandes pois vivemos em um país imenso com características regionais marcantes e problemas bem diversificados, mas acredito que sempre que se fazem possíveis, as ações conjuntas, a união de esforços entre vários MPCs, são o melhor veículo para se obter resultados mais eficazes e com maior retorno à sociedade que é, ao final, o objetivo maior do nosso trabalho.





A AÇÃO CONJUNTA DO MPC FRENTE À ANUNCIADA CRISE HÍDRICA

A Subprocuradora-Geral Cristina Melo fala sobre a atuação do MPC/MG nessa articulação nacional a respeito da crise hídrica/energética



1. No âmbito de Minas Gerais, quais os órgãos acionados pelo MPC/MG?

Após uma análise preliminar da legislação mineira, foram acionados a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), a quem compete garantir a execução da política ambiental e de gestão de recursos hídricos do Estado, e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), autarquia estadual vinculada à Semad, responsável

pela gestão do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH), pela implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, cujo objetivo é a garantia da segurança hídrica da sociedade mineira, e pela promoção de ações destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos de eventos hidrológicos críticos, em articulação com os órgãos e entidades responsáveis pela proteção e defesa civil.

2. Quais as informações e documentos requeridos?

Apesar de termos consciência que, historicamente, o estado de Minas Gerais “convive” com situações recorrentes de secas e estiagens, registradas, principalmente no semiárido, que abrange mais de 90 municípios, situação que pode diferenciá-lo dos outros estados, optou-se por requisitar praticamente os mesmos documentos e informações que foram pensados para a atuação conjunta dos MPCs, quais sejam:

- a) levantamento com informações detalhadas acerca dos atuais níveis de reservatórios de água e cursos de água para abastecimento da população, bem como eventual estudo de cenário futuro de curto e médio prazo;
- b) levantamento sobre o nível de barragens



A AÇÃO CONJUNTA DO MPC FRENTE À ANUNCIADA CRISE HÍDRICA

destinadas à geração de energia de matriz hidrelétrica, bem como eventual estudo de cenário futuro de curto e médio prazo;

c) levantamento acerca dos municípios que já tenham declarado a situação de emergência ou de calamidade pública em virtude de estiagem, com relatório acerca da adoção de eventuais medidas mitigatórias;

d) informação acerca da existência de plano de contingência para enfrentamento de crise hídrica e seu eventual agravamento, com atuação integrada entre os órgãos da estrutura governamental, no âmbito de suas competências;

e) informação acerca de eventual execução e/ou planejamento de medidas visando a conscientização da população para uso racional de água;

f) informações detalhadas da previsão orçamentária e execução financeira de programas e ações previstos no orçamento anual destinadas a mitigar os efeitos de eventos de escassez e garantia da segurança hídrica no estado; e

g) outras informações que julgar relevantes.

3. Considerando que as principais bacias hidrográficas extrapolam os limites territoriais de municípios e estados e que a crise hídrica guarda relação direta com o regime de chuvas, que por sua vez guarda relação com a manutenção do equilíbrio ambiental, especialmente na Região Norte do país, como a ação específica do MPC/MG pode agregar para essa articulação nacional que visa cobrar ações contundentes dos órgãos e instituições responsáveis pela gestão hídrica no país?

Os ecossistemas não são limitados pela divisão política e demandam gestão integrada entre todos os entes nacionais. Como exemplo, a Lei Federal n. 9.433/1997 estabelece como uma das diretrizes de ação para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos a articulação do planejamento de recursos hídricos regional, estadual e nacional. Destaco, ainda, que os municípios detêm a titularidade do serviço público de abastecimento e saneamento.

Diante de tal panorama legislativo e considerando que o estado de Minas Gerais é berço de nascentes de vários corpos hídricos das principais bacias do Brasil, a



A AÇÃO CONJUNTA DO MPC FRENTE À ANUNCIADA CRISE HÍDRICA

ação do MPC/MG, coordenada com os demais MPC's, poderá verificar o tratamento dispensado pelos órgãos estaduais à questão e fomentar (ou instigar), caso necessário, a integração adequada das ações estaduais com aquelas promovidas pela União, demais Estados e Municípios.

4. A crise hídrica implica a crise energética, tendo em vista a base hidroelétrica da matriz brasileira de produção de energia, especialmente aqui em Minas Gerais. Em face disso, pretende o MPC/MG acionar também os órgãos e instituições do setor elétrico?

Neste primeiro momento de coleta de informações, optou-se por oficial apenas os órgãos responsáveis pela gestão hídrica no estado.

5. Quais os próximos passos dessa ação conjunta aqui em Minas Gerais?

Estamos aguardando o envio de documentos e informações pela Semad e pelo IGAM sobre a elaboração de planejamento e a execução orçamentária da política pública de gestão hídrica em face da pior seca nos últimos 90 anos.

Cumprida a diligência, analisaremos a documentação em conjunto com as informações e recomendações expedidas na Auditoria Operacional n. 1.013.193, julgada pelo TCEMG em 2018, cujo objetivo foi avaliar o estágio de implementação da política de recursos hídricos no Estado e como a atuação dos diversos agentes dessa política contribui para a garantia dos recursos hídricos para os diversos usos previstos na legislação. Daí serão avaliados os próximos passos, como expedição de recomendação aos órgãos envolvidos ou mesmo uma possível ação de controle adicional àquela já deflagrada pelo TCE/MG em face do novo cenário de escassez hídrica.



LGPD em pílulas

Comissão Permanente de Proteção de Dados

A proteção
de dados
começa por
Você,
servidor!

O Inventário de Dados Pessoais (IDP) é uma exigência do art. 37 da LGPD, que consiste em um mapeamento dos registros das operações de tratamento de dados pessoais realizados pela instituição.

Art. 37. O controlador e o operador devem manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

A lógica por trás dessa obrigação legal é fazer com que os agentes de tratamento reflitam sobre o tratamento responsável de dados, bem como gerar uma documentação que, ao final, permita à Autoridade Nacional de Proteção de Dados/ANPD (órgão regulador) conferir a conformidade do tratamento procedido com os princípios e dispositivos da LGPD.

LGPD em pílulas

Comissão Permanente de Proteção de Dados

A proteção
de dados
começa por
você,
servidor!

Algumas das informações que devem constar no IDP são:

- 1. Dados pessoais e dados sensíveis tratados pela instituição;**
- 2. Atores envolvidos no tratamento;**
- 3. Finalidade do tratamento;**
- 4. Previsão legal para que seja operado o tratamento;**
- 5. Período de retenção dos dados.**

Assim, visando à adequação do MPC/MG à legislação em vigor, é muito importante que formulário enviado as unidades seja devidamente preenchido e enviado ao e-mail cppd@mpc.mg.gov.br até o dia 23/07/2021.

Contamos com a colaboração de todos!

* Fonte: Lei Geral de Proteção de Dados

O MPC em números

Movimentação de processos entre o MPC e o TCE no mês de **JULHO**.

Saíram, com parecer, despacho ou manifestação preliminar,

Entraram

1147
processos

837
processos

Autuação e processamento próprios:

8 Notícias de Irregularidades

2 Inquéritos Cíveis

1 Procedimento Preparatório

1 Assunto Administrativo

4 Pedidos de Cooperação



Se liga!

Concurso Público

Se houve determinação judicial para que o Município fizesse contratação temporária em razão da Covid-19, não se pode dizer que isso configure preterição ilegal de pessoa aprovada no concurso para o mesmo cargo, sendo que o certame era para cadastro de reserva

A contratação temporária de terceiros para o desempenho de funções do cargo de enfermeiro, em decorrência da pandemia causada pelo vírus Sars-CoV-2, e determinada por decisão judicial, não configura preterição ilegal e arbitraria nem enseja direito a provimento em cargo público em favor de candidato aprovado em cadastro de reserva. (STJ. 2ª Turma. RMS 65.757-RJ, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 04/05/2021 - Informativo 695).

Feliz aniversário!

- 3/7 - RICARDO SCETTINO - Gab. Proc. Daniel
- 7/7 - RODRIGO LEONARDO LEANDRO - Gab. Proc. Elke
- 10/7 - JÉSSICA THAIS DE OLIVEIRA - Gab. Proc. Maria Cecília
- 13/7 - CELSO DE LIMA FREIRE - Gab. Proc. Glaydson
- 23/7 - MARCELA ORRO DE FREITAS BRANDÃO - Gab. Proc. Cristina
- 28/7 - RODRIGO GATTI SILVA - Gab. Proc. Elke
- 30/7 - RAFAEL MILA - Gab. Proc. Maria Cecília

TodA saúde, paz e
alegria para vocês!



Destaque da edição

Nesta edição de julho, o destaque do mês é a servidora Mirene Silveira Palhares, que se aposentará em breve e recebe dos seus colegas de gabinete esta homenagem!



Mirene Silveira Palhares

"Querida Mirene,

Há exatos 10 anos você tornou-se parte do Gab. Sara Meinberg e sempre fará parte deste time. Os laços criados por uma família de afinidade nunca se desfazem! A distância física é apenas um detalhe, pois nossos corações estarão sempre ligados.

Nós todos somos eternamente gratos pelo período de convivência ao seu lado, pessoa de uma luz incrível e que sempre tornou nosso dia a dia mais leve e feliz.

O seu profissionalismo, responsabilidade, disposição, inteligência, experiência e sensatez a tornaram uma servidora completa. O gabinete nunca mais será o mesmo, em todos os aspectos, sem a sua presença.

Porém, a vida não é estática, o tempo não para e tudo caminha da forma que deve ser. Por isso, sabemos que é a sua hora de alçar novos voos, com novos propósitos, e iluminar novos campos.

Estaremos sempre aqui, esperando seus "pousos" para nos visitar! Obrigada por tudo! Obrigada especialmente pelas coisas gostosas que sempre nos deliciou: canjicas, saladas de frutas, empadinhas, sucos, queijos etc. Além das conversas gostosas, conselhos sábios, carinho com cada um de nós e nossas famílias!"

Dani, Diego, Gláucia, Juliano, Júnia, Lilian, Roni, Sara, Sérgio e Taíssa.



Papo de Filosofia

“O que mais me surpreende é o homem, pois perde a saúde para juntar dinheiro, depois perde o dinheiro para recuperar a saúde. Vive pensando ansiosamente no futuro, de tal forma que acaba por não viver nem o presente, nem o futuro. Vive como se nunca fosse morrer e morre como se nunca tivesse vivido.”

Dalai Lama

“Sua tarefa é descobrir a sua real motivação e, então, com todo o coração, dedicar-se a ela.”

Buda

“Todo o trabalho é vazio a não ser que haja amor.”

Khalil Gibran



Papo de Filosofia

Estamos nos abastecendo daquilo que realmente nos preenche?

Passamos boa parte da vida traçando planos, sonhando e planejando o amanhã, muitas vezes, ou sempre, baseados em uma fórmula pré-estabelecida por uma sociedade que vive no automático e segue o fluxo.

Estudos, profissão, família, realização profissional, realização financeira... tudo isso tem que estar em harmonia em curto espaço de tempo.

Somos criados a partir de premissas que consideram a felicidade como resultado final da equação estabelecida.

Porém, a vida passa em uma velocidade enorme e, quando percebemos, a fórmula não foi capaz de completar todos os espaços existentes, por não conseguirmos equacionar todas as partes ou simplesmente por não quisermos resolvê-la.

A realidade é que as pessoas são únicas, têm seu próprio tempo, sua própria lógica e têm todas as respostas dentro de si. O grande problema é sempre buscar fora aquilo que está dentro de cada um. É sempre esperar a mudança do mundo exterior, para que ele se adapte às nossas expectativas.

Buscamos, na espera do amanhã, a solução para tudo e não enxergamos que a vida reside no hoje.

Colocamos a culpa nas pedras que surgem diariamente no caminho, para não correremos atrás do verdadeiro combustível de vida.

Quem sabe contornar as pedras não seja a solução?

Pessoas diferentes, conclusões distintas, buscas contínuas, mas a pergunta fica: - Você está abastecendo a sua vida daquilo que realmente te preenche?

Daniela Passos Nazareth Martins